

Por este Instrumento Jurídico, celebrado entre as partes, de um lado o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus de Santo Amaro**, doravante denominada "Instituição de Ensino", sediada a 1ª Travessa São José, S/N, bairro Bonfim, CEP 44200-000, Santo Amaro-Bahia, CNPJ: nº 10.764.307/0007-08, neste ato representada pela sua Diretora Geral Andréa Maria Mano Amazonas, brasileira, professora, nomeado pela Portaria Nº 129, de 9 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2020 e a Empresa **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO JACUIPE**, inscrita no CNPJ nº 14222574000119, com sede na PRAÇA MANOEL TEIXEIRA DE FREITA, nº S/N, Bairro Centro, CEP 44.245-000, cidade de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, neste ato representada por Tânia Marli Ribeiro Yoshida, CPF nº 252.235.185-0, resolvem celebrar este CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula I - Este acordo tem por objetivo o estabelecimento de um esquema de cooperação recíproca entre as partes, dispondo sobre o estágio de estudantes, com a obrigatoriedade curricular que venha a complementar o processo de ensino aprendizagem.

Cláusula II - Entre as partes e o Aluno-Estagiário deverá ser celebrado um Termo de Compromisso onde constará a data do início, término, número de horas semanais e/ou mensais, seguro contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio constando nome da seguradora e número da apólice e demais condições, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, nos termos da lei 11.788/2008.

Cláusula III - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o estagiário poderá receber bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação que venha ser acordada.

Cláusula IV - A Empresa deverá locar o estagiário nas áreas sugeridas pela Escola com atividades correlatas à habilitação cursada pelo aluno, comprometendo-se a não lhe atribuir trabalhos insalubres ou com alto risco de acidentes.

Cláusula V - A Empresa se comprometerá a avaliar o estágio, preencher, carimbar e assinar os documentos exigidos pela Escola e estabelecer o horário de estágio sem prejuízo das atividades discentes do estagiário, assim como, quando solicitado pela Instituição de Ensino prestar as informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário (a).

Cláusula VI - Compete a Instituição de Ensino estabelecer normas, complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

Cláusula VII - Compete a Instituição de Ensino analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário, no local de estágio, visando a relação teoria/prática.

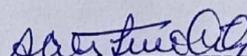
Cláusula VIII - Compete a Instituição de Ensino comunicar a Empresa concedente, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Cláusula IX - O presente Convênio de Concessão de Estágio será de, no máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser renovado automaticamente por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, salvo expressa manifestação contrária, que terá de ser apresentada até, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data do término de previsto.

Cláusula X - Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da cidade de Salvador da Justiça Federal - Seção Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo e do Termo de Compromisso.

Por estarem justas e concordes assinam **duas vias** de igual teor.

Santo Amaro-Ba, 05 de abril de 2022.


UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO
(ASSINATURA E CARIMBO)
Antônio Celestino F. Costa
Sec. Administração e Finanças
Decreto: 387 / 2021

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BAHIA
(ASSINATURA E CARIMBO)

TESTEMUNHAS

1. BRUNA TEIXEIRA LIMA

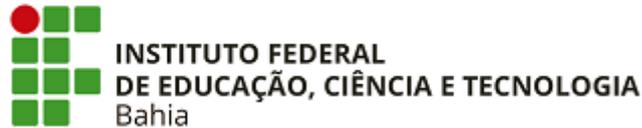
NOME

RG 21 378 865-96

2. _____

NOME Caroline Vieira S. Pereira

RG 15 249 449-98



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Travessa São José, s/nº - Bairro Bomfim - CEP 44200-000 - Santo Amaro - BA - www.portal.ifba.edu.br

DESPACHO Nº 25/2022/CEE.STA

De: Coordenação de Extensão - IFBA Campus Santo Amaro

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE JACUIPE

Ref: Termo de Convênio

Prezados(as),

Considerando as ações adotadas pelo IFBA em virtude da pandemia provocada pelo coronavírus (COVID-19), entre elas a suspensão por tempo indeterminado, a partir de 20 de março de 2020, das atividades presenciais no âmbito do Instituto, conforme Resolução nº 07, de 22 de março de 2020, disponível no site institucional, registramos ciência através deste documento, gerado e assinado eletronicamente em sistema oficial da Instituição, para firmamento de convênio para concessão de estágios entre o IFBA, Campus Santo Amaro e a Prefeitura Municipal de Conceição de Jacuípe.

Este despacho, que deve ser impresso em 2 vias, anexo ao Termo de Convênio de Estágio (documento 2270030 nesse processo SEI de número 23284.000428/32), deverá ser considerado como documento comprobatório da ciência Institucional sobre o convênio, devendo as duas partes manter em seus registros para início da formalização da parceria.

Cordialmente,

Em 08 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ARIOMAR DA LUZ OLIVEIRA, Professor**, em 08/04/2022, às 09:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA MANO AMAZONAS, Diretor(a) Geral**, em 08/04/2022, às 11:52, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2270237** e o código CRC **7662CB89**.